



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

PORTARIA Nº 021/2026

“Nomeia membros para compor a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de acordo com o Decreto nº 044/2026”

O Prefeito Municipal de Goianá/MG, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 79-A, II ‘d’ e 80 da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a CAISAN destina-se a promover a articulação e integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO que a CAISAN observará as diretrizes emanadas pelo COMSEA

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, para exercer o mandato referente ao biênio 2026/2028, passando, a partir desta data, a ser constituído com os seguintes membros:

- **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Segurança Alimentar**
Titular: Filipe Russo Maciel
Suplente: Paulo Gabriel Fernandes e Silva
- **Secretaria de Educação**
Titular: Thagnani Reis do Carmo Ferreira
Suplente: Carina Souza de Melo
- **Secretaria de Governo**
Titular: Ana Carla Lhamas Duarte
Suplente: Waltemberg Ferreira
- **Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos**
Titular: Tarcísio Celestino da Silva
Suplente: Lorraine Mendes de Souza
- **Secretaria de Assistência Social**
Titular: Juliana Henrique Gomes de Rezende
Suplente: Thaís da Silva Araújo
- **Secretaria de Saúde**





Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Titular: Priscila Paulino

Suplente: Lúcio Alvim

• **Secretaria de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio**

Titular: Fabiano de Oliveira Borges

Suplente: Cleber Filipe Galdino Salustiano

Art. 2º - Caberá aos servidores indicados no artigo anterior exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - O exercício da função atribuída aos servidores não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogas as disposições em contrário.

Goianá-MG 27 de abril 2026.

Paulo Roberto de Assis
Prefeito de Goianá

